



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



REQ. 501/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de peças destinadas ao atendimento das necessidades da viatura modelo Citroën C3, sob placa SST8J07, pertencente a Vigilância Patrimonial.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A aquisição dos produtos pretendidos contemplará os seguintes itens, com suas devidas especificações e quantidades:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
1. Pastilha de freio	1 jg	Pastilha de freio dianteira; com certificação INMETRO.	227,90
2. Rolamento da roda traseira	1 un	Rolamento da roda traseira; com certificação INMETRO; medidas aproximadas: diâmetro externo 52 mm, diâmetro interno 25 mm e largura 42 mm.	245,00

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Aquisição de materiais para manutenção de veículos.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a necessidade de aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva do veículo modelo Citroën C3 com placa SST8J07, pertencente à frota da Vigilância Patrimonial do Município de São Sebastião.

O referido veículo é utilizado rotineiramente pela equipe de vigilância para atividades operacionais, rondas preventivas e deslocamentos relacionados à proteção do patrimônio público municipal. Diante da intensidade de uso e da necessidade de garantir a segurança



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



e a eficiência dos serviços prestados, tornou-se imprescindível realizar a devida manutenção mecânica, com a substituição das peças danificadas e desgastadas.

A continuidade da utilização do veículo sem a devida manutenção poderá comprometer a integridade dos servidores, o bom funcionamento da frota municipal e a própria prestação de serviço público. Ressalta-se ainda que a adoção de medidas preventivas contribui para a preservação do patrimônio público, evita custos maiores com manutenções futuras e assegura a regularidade das ações da Vigilância Patrimonial.

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia dos objetos adquiridos deverá ser de no mínimo 03 meses.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega dos objetos pretendidos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, não podendo por sua vez ser superior ao prazo de 10 dias corridos.

7. DO REQUISITOS DA COMPRA

7.1 O fornecimento dos referidos materiais deverá ser realizado por empresa competente, atentando-se a todos os itens da listagem.

7.2 Em caso de fornecimento divergente do solicitado, a empresa deverá se responsabilizar pela substituição imediata do(s) item(s) no prazo máximo de 4 dias corridos após o contato realizado pelo gestor.

7.3 Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.

7.4 A empresa contratada deverá se ater a todas as descrições e especificações contidas neste termo de referência.

7.5 As peças fornecidas deverão ser originais e correspondentes às marcas dos veículos conforme tabela apresentadas no item 2.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Após a entrega da autorização de fornecimento ao fornecedor, a empresa será responsável pelo fornecimento junto ao responsável pela gestão deste processo, cumprindo todos os prazos previstos e descritos no parágrafo 6.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



8.1.2 Após aferição pela parte gestora do contrato sobre a qualidade dos serviços prestados, tendo satisfação com os resultados apresentados, é necessário enviar, no endereço de e-mail “financeiro.segur@saosebastiao.sp.gov.br” as Notas Fiscais Eletrônicas e as certidões a seguir: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Situação Cadastral do CNPJ e Certidão Mobiliária.

9. GESTÃO DA EXECUÇÃO DA COMPRA

9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. Esta Secretaria deverá comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos e no caso de imperfeições, fixar prazo de 48 horas para realização de procedimento de troca do mesmo;

9.4. Esta Secretaria deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

9.5. Esta Secretaria deverá fornecer, à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do fornecimento.

9.6. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Sr. Adi Aparecido de Jesus Faustino, matrícula 4619-1**, designado por esta Secretaria.

10. PAGAMENTO

10.1. A previsão para pagamento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo ordenador de despesa.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

11.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



o valor do objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);

11.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

12. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

12.1. Não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o caso em tela trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessário a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

São Sebastião, 15 de julho de 2025

RAFAEL CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Segurança Urbana